



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



2.º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compartilhamento n.º 8/2013, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

(Processo n.º 3870-0100/12-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, neste instrumento denominada ASSEMBLEIA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual Edson Brum, e a **Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre**, aqui denominada CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Mauro Pinheiro, ajustaram este Termo Aditivo ao Termo de Compartilhamento n.º 8/2013, por meio das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Compartilhamento por 12 (doze) meses, a partir de 20-11-15.

Parágrafo único – A eficácia desta prorrogação é condicionada à publicação da sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Termo de Compartilhamento nº 8/2013, não alteradas por este Aditivo, permanecem em vigência.

E, em decorrência de estarem desta forma de acordo, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

Deputado Estadual Edson Brum,

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Vereador Mauro Pinheiro,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.